

PROGRAMA RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS

Enquadramento

Os Estúdios Victor Córdon (EVC) são um ponto de confluência entre a Companhia Nacional de Bailado (CNB) e o Teatro Nacional de São Carlos (TNSC).

Em colaboração com as direções artísticas destas instituições, os EVC propõem programas que pretendem ser uma plataforma para criadores e intérpretes desenvolverem o seu trabalho.

É neste contexto que o Programa Residências Artísticas dará acolhimento a coreógrafos, performers e estruturas ligadas à dança, entre outros artistas, a nível nacional e internacional por períodos de criação de 2 semanas, que poderão, preferencialmente, culminar com uma apresentação.

Artigo 1º. Objeto

1. As Residências Artísticas visam apoiar projetos de dança que contribuam para a visibilidade nacional e internacional da criação portuguesa nesta área.
2. Privilegiam-se:
 - a) Projetos de criadores portugueses e estrangeiros a apresentar nacional ou internacionalmente, que englobem encontros, palestras ou workshops com a presença dos autores de maneira a promoverem o seu trabalho.
 - b) Projetos que contemplem apresentações de espetáculos em mostras internacionais, contribuindo assim para uma maior visibilidade da criação nacional.
 - c) Projetos que potenciem a correspondência entre os espetáculos a apresentar e a sua capacidade de potenciar sinergias internacionais.
 - d) Projetos de criação em dança, em coprodução com parceiros nacionais e internacionais, dirigido prioritariamente a criadores em início de carreira internacional.
 - e) Projetos não estreados.
 - f) Projetos cujas estruturas artísticas não disponham de espaços próprios de ensaios.

Artigo 2º.
Candidatos

1. Às Residências Artísticas podem candidatar-se criadores nacionais e criadores estrangeiros residentes ou não em Portugal que demonstrem possuir um percurso ativo na cena artística e estruturas artísticas e de produção, responsáveis por projetos candidatos.
2. Entendem-se por candidatos os criadores ou estruturas que submetam candidaturas.
3. No caso de projetos que envolvam vários criadores ou estruturas, deverá ser indicada a responsabilidade de cada um e identificada a entidade coordenadora.

Artigo 3º.
Candidaturas

1. As candidaturas podem ser submetidas entre setembro e de julho de cada temporada.
2. As candidaturas devem ser submetidas online aos EVC, através de formulário próprio disponível em www.cnb.pt/estudiosvictorcordon
3. Apenas são admitidas para avaliação as candidaturas que reúnam aos requisitos exigidos no presente regulamento e que sejam obrigatoriamente acompanhadas pelos seguintes documentos:
 - a) Formulário de candidatura devidamente preenchido;
 - b) Descrição detalhada do projeto, sua fundamentação artística e pertinência no percurso do candidato;
 - c) Calendarização do projeto;
 - d) Perfil curricular do candidato;
 - e) Perfil curricular dos criadores convidados (se for o caso);
 - f) Histórico abreviado da estrutura artística que representa o candidato (se for o caso);
 - g) Dados de identificação do candidato (entidade em nome individual);
 - h) Dados de identificação da estrutura artística (entidade em nome coletiva).

Artigo 4º.

Avaliação e seleção

A verificação dos requisitos de admissibilidade e elegibilidade é efetuada pelos EVC.

Artigo 5º.
Processo de decisão

1. Os resultados da atribuição das Residências Artísticas serão comunicados aos candidatos no prazo de semana após a candidatura.
2. Caso se verifique indisponibilidade de espaço nas datas pretendidas, os EVC proporão datas alternativas compatíveis.
3. Da decisão referida no número anterior não cabe qualquer tipo de recurso ou reclamação.

Artigo 6º.
Informação e divulgação

1. Os beneficiários comprometem-se a inserir a menção “Apoio à Criação: Estúdios Victor Córdon,” em todos os meios de comunicação do projeto – impressos e digitais – tais como dobráveis, cartazes, páginas de internet, redes sociais, ficha técnica ou artística da ação apoiada incluindo nos programas e materiais que são produzidos pela estrutura artística.
2. O logótipo dos EVC deverá ser atempadamente solicitado e deverá acompanhar todas as menções do apoio, exceto nos casos que não se justifique (por exemplo nas fichas técnicas ou artísticas).

Artigo 8º.
Disposições Finais

Em situações omissas no presente regulamento prevalecerá a decisão tomada pelos EVC.

Esclarecimentos e contactos

O presente regulamento e respetivo formulário de candidatura fornecem todas as indicações para uma cabal compreensão dos objetivos do Programa das Residências Artísticas.

Para questões que não encontrem resposta nos referidos documentos poderão contactar:

Programa Residências Artísticas / Estúdios Victor Córdon, através de:

E-mail: estudiosvictorcordon@estudiosvictorcordon.pt

Telefone: 00 351 21 347 4048 / 9